



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO: Marumbi		CNPJ: 75.771.246/0001-66	
ENDEREÇO: Rua Vereador João Fuzete, 800			
UF: PR	CEP: 86.910.000	Telefone: 43-34411245	
Conta Corrente nº 25.972-1	Banco: Brasil	Agência: 856-7	Praça de Pagamento: Jandaia do Sul
Responsável: Marlon Castro Pavesi Pini		CPF: 024.416.469-06	
Cl/Órgão 029 070-7SSP/PR	Cargo: Prefeito Municipal		Função: Prefeito Municipal

2. OUTROS PARTICIPES (Se houver)	
Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO DE MARUMBI, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo —2013.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a quantidade de atividades agropecuárias nas propriedades ao longo dos anos, faz-se necessário a correção e manutenção da fertilidade do solo. Sendo de suma importância a aquisição e distribuição de fósforo para apoiar a produção agropecuária. O fósforo é o componente da estrutura dos estereis de carboidratos, fosfolipídios, coenzimas e ácidos nucleicos. Atua



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000



nos processos de armazenamento e transferência de energia e fixação simbólica de nitrogênio. É o elemento que mais influencia no tamanho dos frutos e sua deficiência, inicia-se com menor desenvolvimento das plantas, seguido de clorose nas folhas mais velhas que posteriormente necrosam nas margens. As folhas mais novas enrolam-se e encurvam-se. Sendo que a correção do solo por meio do fósforo estimula a promoção da agregação de valores e aos produtos, melhorando a renda e a qualidade de vida dos agricultores.

Com a distribuição do corretivo agrícola aos produtores, eles terão oportunidade de colher um produto com maior qualidade e quantidade, melhorando assim a renda familiar. Tendo uma equação equilibrada, protege o meio ambiente, incrementa a eficiência dos nutrientes, melhora a efetividade de alguns herbicidas e aumenta a produtividade do cultivo.

No decorrer do projeto haverá acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o Instituto EMATER.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

META	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DURAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		CUSTO	
				Início	Término	Quant.	Unid.	Unit (R\$)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de Fosfato	No Município	25/07/2014	24 Meses	98,77	Ton.	760,00	75.065,20
Total									75,065,20

- Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas)
- A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada após informação oriunda do(s) técnico(s) do município.

BENEFICIÁRIOS	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Número de agricultores atendidos	98	0	98



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000



6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

1ª Etapa – Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transparência) , com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução de 28/2011 do TCE –PR - REALIZADA

2ª Etapa – Definição das comunidades, microbacias e produtores que serão beneficiados – REALIZADA

3ª Etapa – Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/Licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores – REALIZADA

4ª Etapa - Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação – REALIZADA

5ª Etapa - Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos – REALIZADA

6ª Etapa - Viabilizar entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré estabelecido com a devida obtenção da carta de adesão dos beneficiários - A REALIZAR

7ª Etapa – Efetuar a prestação de contas conforme a legislação específica – A REALIZAR

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos oriundos do governo do estado serão depositados na conta bancária 25.972-1 da agencia 0856-7 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao município o valor do convênio em única parcela após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000



9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

ETAPAS	DATA DO INÍCIO	DATA DA CONCLUSÃO
Instituição da UGT	Decreto 180 de 14/08/2014	Fim da vigência concluída
Definição dos beneficiários	28/08/2014	20/12/2014
Definição do Técnico Responsável	Realizado	Realizado
Levantamento de documentos	12/08/2014	22/08/2014
Processo licitatório (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	24/07/2014	22/08/2014
Entrega e incorporação dos corretivos (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	15/04/2015	15/07/2015
Prestação de contas (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	15/07/2015	14/09/2015

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e esta compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo programa de Apoio ao Manejo de Fertilidade de Solos.

Marumbi, 10 de Fevereiro de 2015.

Antonio Kenji Yoshikava

CPF: 545.603.739-49

CREA: 4160/D

Engenheiro Agrônomo

Engº Agrº Antonio Kenji Yoshikava

CREA: 4.160-D



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66


Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000



11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do município declaro, para fins de prova, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Marumbi, 10 de Fevereiro de 2015



Prefeito Municipal
Marlon Castro Pavesi Pini
CPF: 024.418.469-06

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se de conformidade com as diretrizes do programa de Apoio de manejo e Fertilidade do Solo – 2013, estando apto para a efetivação via convênio.

^{10/02/2015}
Apucarana, 14/08/2013

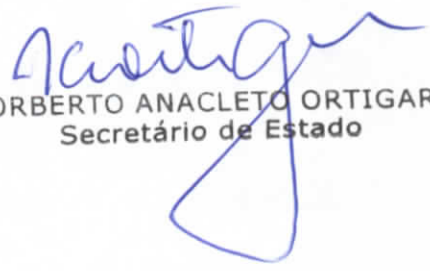


Fiscal

Eder Dalla Pria
Zootecnista - CRMV/PR 00964/Z
DEAGRO - N.R. SEAB
(nome, cpf, assinatura) Apucarana


Estevam Ribeiro Cilião
CPF: 979.595.539-04

Chefe do NR Apucarana
SEAB
Chefe do Núcleo da SEAB
Gestor (nome, cpf, assinatura)


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado